



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Poço das Antas
CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Fax: 3773-1183 Av. São Pedro, 1213
Site: www.pocodasantas-rs.com.br E-mail: prefeitura@pocodasantas-rs.com.br

LEI N° 756, de 17 de agosto de 2001.

**AUTORIZA ADQUIRIR IMÓVEL DE PROPRIEDADE
DO ESPÓLIO DE RENATO JAIME HEINZ E OUTROS.**

SÍLVIO PEDRO SCHMITZ, Prefeito Municipal de Poço das Antas, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a adquirir do espólio de Renato Jaime Heinz e outros, pelo valor de R\$ 24.610,00 (vinte e quatro mil, seiscentos e dez reais), uma área de terras declarada de utilidade pública pelo Decreto n° 436 de 06.08.2001, com área de 2.139,93 (dois mil, cento e trinta e nove vírgula noventa e três metros quadrados), dentro de uma área maior de 38,55 Ha, registrada no Registro de Imóveis de Teutônia sob n° 9.384, área esta localizada no município de Poço das Antas, que tem as seguintes dimensões e confrontações:

Ao LESTE, partindo em sentido anti-horário com um ângulo interno de 106°54', sentido S-N, na extensão de 66,00mts (sessenta e seis metros), confrontando-se com espólio de Renato Jaime Heinz; seguindo novamente sentido anti-horário a NORTE, com um ângulo interno de 86°53', sentido L-O, na extensão de 61,00mts (sessenta e um metros), confrontando-se com espólio de Renato Jaime Heinz, seguindo novamente em sentido anti-horário a OESTE, com um ângulo interno de 99°08', sentido N-S, na extensão de 14,00mts (quatorze metros), confrontando-se com espólio de Renato Jaime Heinz; seguindo novamente em sentido anti-horário a SUL, com um ângulo interno de 93°03' sentido O-L, na extensão de 41,50mts (quarenta e um metros e cinquenta centímetros), confrontando-se com terras do município de Poço das Antas; seguindo novamente em sentido anti-horário a OESTE com um ângulo interno de 258°33', sentido N-S, na extensão de 47,84mts (quarenta e sete metros e oitenta e quatro centímetros), confrontando-se com terras do município de Poço das Antas; seguindo novamente em sentido anti-horário a SUL, com um ângulo interno de 75°29' sentido O-L, na extensão de 20,00mts (vinte metros), confrontando-se com a Avenida Independência, fechando o perímetro no ponto inicial da descrição.

A referida área dista 49,30 (quarenta e nove metros e trinta centímetros) da residência do Sr. Erno Ricardo Hellfeldt.

Parágrafo Único - O imóvel será pago pelo Município em moeda corrente, à vista, no ato da escritura pública de compra e venda.

Art. 2º - Fica autorizado o Poder Executivo a incluir no Plano Plurianual 1997/2001 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2001, o seguinte Projeto:

08 – Secretaria Municipal de Obras e Viação.

16 – Transporte.

88 – Transporte Rodoviário.

536 – Serviços de Transporte Rodoviário.

61 – Aquisição de Imóveis.



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Poço das Antas

CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Fax: 3773-1183 Av. São Pedro, 1213
Site: www.pocodasantas-rs.com.br E-mail: prefeitura@pocodasantas-rs.com.br

Art. 3º - Fica igualmente autorizada a abertura de um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 24.610,00 (vinte e quatro mil, seiscentos e dez reais), com a seguinte classificação: 1010 – Aquisição de Imóvel para ampliação do Parque de Máquinas.

4.2.1.0 - Aquisição de Imóveis.

Art. 4º - Servirá de recurso para a cobertura do Crédito Especial, aberto pelo artigo anterior, a redução em igual valor, da seguinte dotação:
Reservas de Contingências.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE POÇO DAS ANTAS, 17 de agosto de 2001.

Sílvio Pedro Schmitz
PREFEITO MUNICIPAL